



**3º TERMO ADITIVO Nº 34/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E LAVANDERIA MILÊNIO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade de nº 05.658.231-5 e inscrita no CPF sob o nº 778.944.647-91, residente e domiciliada nesta cidade, e a sociedade empresária **LAVANDERIA MILÊNIO LTDA.**, situada na Rua Carlos Seidl, nº 571, Bairro Caju, Rio de Janeiro/Rio de Janeiro e inscrita no CNPJ sob o nº 03.794.974/0001-82, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ROBESIO GUIMARÃES MADEIRA**, portador da carteira de identidade nº 04.289.675-3 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 547.275.617-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/4627/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 38/2012, que tem por objeto a prestação de serviços de lavanderia nas seguintes unidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói: Hospital Municipal Carlos Tortelly (HMCT), Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira (MMARVF), Unidade Municipal de Urgência Mário Monteiro (UMAM) e Hospital Psiquiátrico de Jurujuba (HPJ), com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (seis) meses, atribuindo-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Natureza das Despesas: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 207

Programa de Trabalho: 2543.10.302.0051.2262

Nota de Empenho: 0825/2015

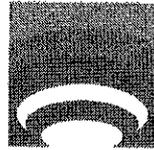
**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 554.760,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais), em parcelas de R\$ 46.230,00 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta reais), junto à instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do presente aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Niterói, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Foro de Eleição):** Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser

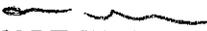


PREFEITURA  
**NITERÓI**  
SAÚDE

resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 04 de novembro de 2015.

  
**SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**

  
**ROBESIO GUIMARÃES MADEIRA**  
**LAVANDERIA MILÊNIO LTDA.**

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_